

PORTARIA CESED/UNIFACISA/06/2026

Revoga a PORTARIA CESED/02/2018 e fixa normas para o Processo Seletivo UNIFACISA para o Curso de Medicina e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo UNIFACISA vigente; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei 9.394/96 e Parecer nº 98/99 do Conselho Nacional de Educação e Portaria Ministerial 391/2002/MEC e a Lei Estadual Nº 8.777 de 23/04/09, RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo UNIFACISA vigente classificará candidatos para a matrícula, no Curso de Medicina, oferecido no respectivo semestre, por meio de duas modalidades distintas e independentes de ingresso, quais sejam: Prova do Vestibular e Ingresso pela Nota do ENEM (sem necessidade de realizar nova prova de seleção).

Parágrafo único. O Curso de Medicina referido no *caput* deste artigo funcionará no sistema seriado semestral.

Art. 2º A Comissão Executiva de Processo Seletivo – CEPROS será responsável pela execução do concurso em todas as suas fases.

Art. 3º O total de vagas oferecidas no Processo Seletivo é de acordo com o edital publicado no respectivo semestre.

Art. 4º Os candidatos que fizerem opção para ingresso pela Prova de Vestibular deverão selecionar apenas uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) para aferição de conhecimento.

Art. 5º As inscrições deverão ser feitas pelo site da UNIFACISA, seguindo as instruções nele contidas. Após o preenchimento do formulário, os candidatos poderão escolher a modalidade de pagamento da taxa de inscrição, dentre as opções disponibilizadas (PIX, cartão de crédito ou boleto bancário), procedendo à quitação na forma selecionada. O valor da taxa de inscrição para o Curso de Medicina é de acordo com o edital publicado no respectivo semestre.

§ 1º O correto e completo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo permitida qualquer modificação após o pagamento do boleto.

§ 2º No caso de desistência, por parte do candidato, não haverá devolução do pagamento da inscrição.

§ 3º O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

§ 4º O mesmo candidato poderá optar pelo ingresso pela modalidade Prova do Vestibular ou pela modalidade Nota do ENEM. No caso de optar pelos dois ingressos simultaneamente, o candidato deverá efetivar o pagamento das duas taxas de inscrição.

§ 5º Caso o candidato seja aprovado nas vagas disponíveis para ingresso por meio da Prova de Vestibular e para ingresso por meio da nota do ENEM, será considerada a aprovação na modalidade em que o candidato obtiver melhor colocação.

Art. 6º Na perda ou roubo do comprovante de inscrição, este poderá ser reimpresso no site da UNIFACISA.

Art. 7º A efetivação da inscrição pelos candidatos significará a aceitação irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta **Portaria, no Edital do Concurso** e no **Manual do Candidato** disponível no site da UNIFACISA.

Art. 8º As provas do processo seletivo pela modalidade Prova do Vestibular deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente e aptidão intelectual para o prosseguimento de estudos em curso superior.

Art. 9º O processo seletivo pela modalidade Prova do Vestibular será realizado em um único dia.

I - Os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	2,5	15
Redação	1,5	----
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	3,0	15
Química	2,0	15



Art. 10. Para os candidatos:

I- As provas de língua portuguesa, língua estrangeira, biologia e química terão 05 (cinco) gabaritos distintos;

II- Os candidatos deverão transcrever a frase, contida no verso da capa, para o local indicado no cartão-resposta.

Art. 11. As provas, exceto a Redação, terão, apenas, opções de resposta em múltipla escolha.

Parágrafo único. Será atribuída nota **zero** à Prova de Redação:

a) quando a Folha de Redação **contiver a assinatura** do candidato ou **qualquer marca** que o/a identifique;

b) quando o candidato fugir ao tema proposto e ao gênero textual indicado.

Art. 12. A CEPROS somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios onde as provas estiverem sendo aplicadas.

§ 1º As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser enviadas para **cepros@unifacisa.edu.br**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à realização da Prova do Vestibular, acompanhadas dos documentos comprobatórios que atestem a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de doença, até o local indicado em seu comprovante de inscrição, respeitados os limites dos municípios onde as provas estiverem sendo aplicadas. O simples registro da solicitação não implica deferimento automático do pedido, que será analisado à vista da documentação apresentada.

§ 2º O candidato que necessitar de **atendimento especial deverá encaminhar solicitação formal para cepros@unifacisa.edu.br, incluindo toda a documentação médica e/ou legal comprobatória de sua condição, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas anteriores à realização da Prova do Vestibular**, para análise pela Comissão do Processo Seletivo. O simples registro da solicitação não implica deferimento automático do pedido, que ficará condicionado à apreciação da documentação apresentada.

§ 3º Caso o candidato não cumpra a presente instrução dentro do prazo estabelecido para as inscrições do processo seletivo, a UNIFACISA fica isenta da responsabilidade de providenciar as condições especiais para que o candidato realize as provas.

Art. 13. A classificação no Concurso para os candidatos que optaram em ingressar na modalidade Prova do Vestibular será procedida levando-se em consideração:

I - número de vagas fixado no Edital no semestre vigente;

II - a opção do candidato, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final;

III - na hipótese de empate, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Redação**;

IV - ocorrendo novo empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Língua Portuguesa**;

V - ocorrendo novo empate, entre Candidatos ao Curso de Medicina, será classificado o candidato que obtiver maior **média aritmética simples** dos pontos nas provas de **Biologia e Química**;

VI - o caso de empate na disputa pela última vaga, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos, será selecionado o candidato de maior idade.

Art. 14. A classificação para os candidatos que optaram em ingressar pela nota do ENEM será procedida levando-se em consideração a ordem decrescente da nota até o preenchimento das vagas oferecidas para essa forma de ingresso, conforme o número de vagas fixado na tabela do Edital no semestre vigente.

§ 1º Na hipótese de empate durante a fase classificatória, dar-se-á prioridade ao candidato que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 6. Candidato de maior idade.

§ 2º Os candidatos, ao escolherem a forma de ingresso via nota do ENEM, autorizam a UNIFACISA a solicitar ao MEC (Ministério da Educação) o boletim de desempenho do ENEM, para efeito de comprovação dos dados informados.

Art. 15. Será desclassificado o candidato que:

I - Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas, para o caso de opção na modalidade Prova do Vestibular;

II - Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas do ENEM, para o caso de opção de ingresso pela nota do ENEM;

III - Obtiver no ENEM média aritmética simples inferior a 450 pontos.

Art. 16. Não será concedida revisão das provas objetivas e/ou da Redação na modalidade Prova do Vestibular.

§ 1º Caberá recurso contra questões das provas, até 24 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º O recurso deverá ser interposto junto ao CEPROS pelo e-mail **cepros@unifacisa.edu.br**, no prazo de 24 horas, após a divulgação dos gabaritos das provas, contendo o seguinte formato:



- a) cada questão recorrida deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela Comissão do Vestibular;
- b) indicação do número da questão;
- c) indicação da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial;
- d) argumentação lógica e consistente, com anexação de cópia do texto da bibliografia referida.

§ 3º. Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo determinado.

§ 4º Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem no formato exigido conforme esta Portaria.

§ 5º Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, a pontuação será alterada, da seguinte forma: caso haja mais de uma alternativa correta ou nenhuma das alternativas atenda ao quesito proposto.

§ 6º No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.

Art. 17. O resulta do do Processo Seletivo é válido apenas para o período a que se destina.

Parágrafo único. Após 90 dias as provas referentes a este Processo Seletivo modalidade Prova do Vestibular serão trituradas para reciclagem e os cartões respostas e cartão redação após 120 dias.

Art. 18. Em qualquer fase na modalidade Prova do Vestibular, serão excluídos os candidatos que utilizarem processos fraudulentos na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo único. Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas aos candidatos incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Serão matriculados no Curso de Medicina na UNIFACISA os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.

Art. 20. Para efetivar a matrícula, serão exigidos o envio dos seguintes documentos:

- I - **certificado de conclusão do ensino médio** ou equivalente;
- II - documento de **emancipação** (para menor emancipado);
- III - Documento de **identidade (RG)** emitido por órgão competente e **CPF**;
- IV - **Título Eleitoral**;
- V - **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento**;
- VI - **Comprovante de residência** (recibo de água, luz ou telefone que contenha o CEP da rua);
- VII - Comprovante de **quitação com serviço militar**, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- VIII - Caso o candidato **não** seja o responsável financeiro, deverá enviar junto a sua matrícula os documentos da pessoa responsável, **identidade (RG)** emitido por órgão competente, **CPF** e comprovante de residência;

Art. 21. A matrícula dos candidatos classificados será realizada online no portal do candidato <https://portal-candidato-hml.unifacisa.edu.br/>.

- I - As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA, a qual faz parte da 2ª listagem de convocados para matrícula;
- II - Caso ainda remanesçam vagas, após a matrícula dos candidatos classificados para a 2ª listagem, a Instituição poderá fazer outras chamadas por mera liberalidade;
- III - A partir da 3ª listagem, as chamadas serão realizadas levando em consideração apenas a lista de classificados na modalidade **NOTA DO ENEM**.

Art. 22. Perderá a classificação e o direito à matrícula os candidatos que não comparecerem ao setor competente ou não apresentarem a documentação na forma e no prazo exigidos.

Art. 23. Na desistência, por motivo de aprovação em outro Processo Seletivo, o candidato, após ter feito a matrícula no período em que foi classificado no Processo Seletivo, terá direito à restituição de 70% da taxa de matrícula, desde que requeira até 72 (setenta e duas) horas antes do início do semestre letivo, anexando ao requerimento a seguinte documentação:

- I- comprovante de matrícula na UNIFACISA devidamente quitado;
- II- declaração da IES comprovando sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A UNIFACISA terá um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrada do requerimento na Secretaria Acadêmica, para deliberação.

Art. 24. Perderão a vaga no Processo Seletivo os candidatos classificados que não realizarem a matrícula no prazo fixado.

Art. 25. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo CESED.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GISELE BIANCA NERY Assinado de forma digital por
GISELE BIANCA NERY
GADELHA:43607578672 GADELHA:43607578672
Dados: 2026.03.03 14:26:17 -03'00'
Campina Grande – PB, 03 de março de 2026.
Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED